



LEI ORDINÁRIA Nº 565

de 08 de maio de 1969

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR COM A FIRMA "BLOKRET PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A", CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a firma BLOKRET PAVIMENTAÇÕES ARTICULADAS S/A, contrato para pavimentação de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados) de vias e logradouros publicos nos termos do contrato assinado em 27 de janeiro de 1968.

Art. 2º..

A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 08 DE MAIO DE 1969.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES **Prefeito**

Municipal

Lei Ordinária Nº 565/1969 - 08 de maio de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em